CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente instrumento foi gerado por meio eletrônico mediante o acesso e comunicação no ambiente virtual pelo site www.startmeup-edu.com.br, cujas disposições possibilitam a escolha no procedimento de oferta, análise prévia de conteúdo, requisitos, restrições, inscrição e a opção pela celebração deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme a seguir convencionado.

Pelo presente instrumento particular as partes abaixo mencionadas e qualificadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado a prestação de serviços nos termos e cláusulas a seguir elencadas.

CONTRATANTE REPRESENTANTE LEGAL: Devidamente qualificado no formulário de inscrição previamente preenchido no ambiente virtual pelo site www.startmeup-edu.com.br.

CONTRATADA: **SCHOLAE ESCOLA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – (START ME UP),** entidade localizada na Av. Escola Politécnica, nº 942, Torre B1, apto. 122, São Paulo – SP, CEP 05350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.456.923/0001-25 neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos por **MARCIA RODRIGUES CORRÊA TANG**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 Este contrato tem por objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA em favor do(a) CONTRATANTE, de capacitação cognitiva e comportamental para o empreendedorismo dentro ou fora do ambiente corporativo.
- 1.2 A capacitação objeto deste contrato se dará através de curso realizado à distância por ações desenvolvidas no ambiente virtual da internet, em formato de aulas online, ao vivo e gravadas, bem como através de encontros presenciais e visitas direcionadas. Tudo de acordo com o Cronograma e Planejamento do Curso previamente enviado para o e-mail informado na ficha de cadastro preenchida no site www.startmeup-edu.com.br
- **1.3** 1.2.1 O curso compreenderá 210 horas de aula, distribuídas em dias e horários estabelecidos pela **CONTRATADA**, como também compreenderá 3 sessões on line de coaching vocacional, 2 visitas a empresas e/ou iniciativas sociais e mais 9 eventos presenciais, cujas datas e horários também serão disponibilizados pela **CONTRATADA** na própria plataforma do curso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DECLARAÇÕES:

- **2.1** O presente contrato é válido e eficaz a partir da presente data, tendo sido celebrado em ambiente virtual mediante o acesso do(a) **CONTRATANTE**, através de seu representante legal, ao site www.startmeup-edu.com.br, no qual se cadastrou gerando um código de acesso com nome de usuário e senha pessoais.
- **2.2** O(A) **CONTRATANTE** declara neste ato que acessou a área de cursos, observou e aceitou as disposições contratuais propostas, cronograma e plano do Curso, e observou e aceitou o preço e formas de pagamentos.
- **2.3** O(A) **CONTRATANTE** declara estar ciente ser requisito essencial à participação no curso possuir e manter correio eletrônico (e-mail) e telefones para contatos atualizados e que seu acesso via rede mundial de computadores seja feito por equipamentos dotados das tecnologias necessárias e atualizadas, às suas próprias expensas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEVERES DA CONTRATADA:

3.1 - A **CONTRATADA** é responsável pela concepção, produção e equipe do Curso, devendo zelar por sua qualidade e pelo cumprimento dos conteúdos propostos.

pagamento pelo(a) **CONTRATANTE** da primeira parcela ou da totalidade da anuidade do Curso, seja via boleto ou outro meio de pagamento convencionado entre as partes.

3.3 – Reserva-se a **CONTRATADA** a possibilidade de cancelamento da turma, desde que o número mínimo de 50 (cinquenta) inscrições não seja atingido até o terceiro mês do lançamento do curso. Nessa hipótese, o valor efetivamente recebido, será reembolsado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS AULAS E OUTROS:

- **4.0** As aulas serão online, ao vivo e gravadas.
- **4.1** As Aulas previamente gravadas serão disponibilizadas no ambiente virtual de aprendizagem conforme plano do Curso, no formato da tecnologia de streaming ou broadcast (fluxo de mídia), pela qual o(a) **CONTRATANTE** terá acesso à transmissão de dados do conteúdo das aulas diretamente no ambiente virtual da internet, sem que seja necessário o armazenamento das informações em arquivos pessoais do(a) **CONTRATANTE**.
- **4.2.** As aulas poderão ser assistidas livremente, não havendo limites de acessos, pelo prazo de 7 (sete) dias, contado a partir da disponibilização das mesmas, não sendo permitidas cópias e/ou download (baixar os arquivos) das aulas.
- **4.3** As aulas do Curso consideram-se disponibilizadas e realizadas a partir do momento da sua disponibilização no ambiente virtual de aprendizagem, independentemente de o(a) **CONTRATANTE** efetivamente tê-la assistido.
- **4.4** Tanto as sessões de coaching, como as visitas a empresas e os eventos presenciais aos quais o(a) **CONTRATANTE** tem direito serão sempre escolhidos e marcados pela própria **CONTRATADA** em datas, horários e locais disponibilizados na plataforma do Curso.
- **4.4.1** No caso do(a) **CONTRATANTE** não comparecer a uma visita a empresa com iniciativa social previamente agendada pela **CONTRATADA**, o(a) **CONTRATANTE** declara estar ciente de que não há garantias de que a **CONTRATADA** possa conseguir uma nova visitação, nada podendo cobrar, o(a) **CONTRATANTE** a esse respeito.
- **4.4.2** Com relação às sessões de coaching, quando o(a) **CONTRATANTE** estiver impossibilitado de comparecer à sessão previamente marcada, terá direito a apenas uma remarcação, e isso quando avisar com antecipação mínima de 48 horas da data agendada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- **5.1** O(A) **CONTRATANTE** deverá assistir as aulas do curso de acordo com o cronograma estabelecido pela **CONTRATADA** e disponibilizado na plataforma do curso.
- **5.2** O Curso é finalizado quando do cumprimento de todas as atividades previstas no calendário. E uma vez encerrado o Curso, não haverá mais permissão de acessos a todo o conteúdo contratado.
- **5.3** São ainda obrigações do(a) **CONTRATANTE**:
- **5.3.1** honrar com sua obrigação de pagar o preço do curso convencionado, nos prazos e formas contratados;
- **5.3.2** utilizar-se de equipamentos e softwares, com os requisitos mínimos exigidos, com acesso à Internet e ter e-mail e telefone para permanente contato;
- **5.3.3** manter seus dados cadastrais atualizados e com informações verídicas, bem como zelar pela confidencialidade de sua senha e *login*, de forma a não permitir compartilhamento;
- **5.3.4** responder, nos prazos estabelecidos, a todas as mensagens recebidas;
- **5.3.5** seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes na Internet, abstendo-se de:
- (i) violar a privacidade de outros usuários;
- (ii) permitir que outras pessoas utilizem seu acesso ao ambiente virtual de aprendizagem;
- (iii) utilizar qualquer técnica de invasão ao site que viole a segurança do ambiente virtual de aprendizagem e de sites relacionados;
- (iv) agir conscientemente para destruir arquivos ou programas do ambiente virtual de aprendizagem e de sites relacionados:

- (vi) enviar mensagens que possam ser consideradas obscenas e fora dos padrões éticos e de bons costumes.
- **5.3.6** não reproduzir, sob qualquer forma, o material do curso, sob pena de responder, civil e criminalmente, perante a **CONTRATADA** e terceiros, nos termos da legislação em vigor, por violação da propriedade intelectual, devendo o uso deste ser feito exclusivamente em âmbito privado, pelo(a) **CONTRATANTE**.
- **5.3.7**. fornecer as autorizações necessárias para visitas a empresas e iniciativas sociais, quando tratar-se de menor de idade. Havendo recusa no fornecimento das autorizações em questão as visitas serão canceladas, não podendo, o(a) CONTRATANTE, ou seu responsável, reclamar qualquer tipo de devolução e/ou abatimento no valor do Curso.

CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

- **6.1** Em contraprestação aos serviços objeto deste contrato, o(a) **CONTRATANTE** aceitou e optou por pagar o preço proposto para o Curso na oportunidade desta contratação, observadas as campanhas promocionais, eventuais descontos e planos de pagamento.
- **6.2** Na hipótese de o(a) **CONTRATANTE** ter optado pela forma de pagamento por cartão de crédito de terceiros, tais como pais, filhos, parentes, amigos, responsabiliza-se civil e criminalmente por sua respectiva autorização, existência de saldo e inexigibilidade de reembolso/ou repetição de indébito, sob pena de resolução do presente contrato.
- **6.3** As parcelas da anuidade pagas mediante cartão de crédito, conforme a modalidade escolhida no ato da compra, serão processadas de acordo com a bandeira utilizada pela **CONTRATADA**.
- **6.4** Na hipótese da **CONTRATADA** autorizar a emissão de boletos, para fins de pagamento, será cobrada a devida tarifa bancária informada no boleto exclusivamente na rede bancária.
- **6.5** Em caso de inadimplemento, poderá a **CONTRATADA** cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela devida, acrescida de juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês e atualização monetária com base no IGP-ME/FGV, bem como poderá adotar todas as providências legais de cobrança cabíveis, inclusive inscrever o nome do(a) **CONTRATANTE**, ou de seu representante legal em caso de menor de idade, em cadastro ou serviços legalmente constituídos e destinados à proteção da cobrança do crédito advindo deste contrato, valendo o presente contrato como título executivo extrajudicial, nos termos do art. 585, II, do CPC.
- **6.5.1** Caso a inadimplência supere 30 dias poderá, a **CONTRATADA**, cancelar o acesso à plataforma, de modo que o(a) **CONTRATANTE** não poderá mais acessar às aulas ou qualquer conteúdo disponibilizado, bem como perderá o direto aos encontros presenciais, visitas direcionadas a empresas e às sessões de coaching vocacionais .**6.6** Reconhece o(a) **CONTRATANTE**, desde já, este título, como líquido, certo e exigível, ou, ainda, qualquer tipo de cobrança prevista na legislação brasileira, independentemente de prévia notificação, podendo tais providências serem tomadas isolada, gradativa ou cumulativamente.
- **6.7** Todas as despesas da **CONTRATADA** decorrentes da(s) cobrança(s) prevista(s) neste item poderão ser cobradas do(a) **CONTRATANTE** a título de reembolso.
- **6.8** O(A) **CONTRATANTE** compreende que o preço pago em contraprestação aos serviços contratados independe de sua respectiva utilização, de modo que sua obrigação de pagar mantém-se válida e eficaz, independentemente de o(a) **CONTRATANTE** ter optado por não fazer ou tenha sido impossibilitado de assistir às aulas e exercer outros direitos inerentes ao curso, por razões que não sejam imputadas à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA POLÍTICA COMERCIAL:

- **7.1** Caberá, exclusivamente, à **CONTRATADA**, definir a sua política comercial e os seus critérios para concessão de descontos e modalidades de pagamento.
- **7.2** O(A) **CONTRATANTE** declara ter plena ciência que, dependendo do período em que seja firmada a contratação do curso e, de acordo com o plano e meio de pagamento escolhido, os valores praticados poderão ter sido diferenciados de outras oportunidades, tais como eventuais promoções

CLÁUSULA OITVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- **8.1** Poderá o(a) **CONTRATANTE** rescindir o presente contrato, sem multa e na vigência das aulas, desde que esteja com os pagamentos em dia, bastando a comunicação expressa à **CONTRATADA** pelo e-mail secretaria@startmeup-edu.com.br com 30 dias de antecedência.
- **8.2** Após o término dos 30 dias da comunicação mencionada acima, o(a) CONTRATANTE não terá o acesso às aulas, nem ao sistema da área de aluno.
- **8.3** Não haverá devolução de valores mesmo que o(a) **CONTRATANTE** não tenha acessado as aulas. A devolução de valores ocorrerá somente no caso da falta da prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**.
- **8.4** A desistência do curso, **sem** a comunicação prévia, implica em pagamento integral da parcela da anuidade referente ao mês da desistência, independentemente da fração de dias na qual tenha ocorrido.
- **8.5** Qualquer restituição de valores pagos à vista, em razão de cancelamento do curso, por parte unilateral do aluno acarretará uma multa de 20% (vinte por cento) em relação aos valores totais da devolução, se não for cumprida a exigência de aviso prévio de 30 dias.
- **8.6** Caso a anuidade tenha sido paga de forma integral, qualquer devolução será proporcional aos meses não cursados pelo (a) **CONTRATANTE**.
- **8.7** Poderá, ainda, a **CONTRATADA**, dar por resolvido o presente contrato na hipótese de inadimplência do(a) **CONTRATANTE**, aplicando-se as mesmas penalidades previstas no item abaixo consignado.
- **8.8** Será facultado à **CONTRATADA**, ainda, resolver o presente contrato em razão do descumprimento de obrigações contratuais e legais por parte do(a) **CONTRATANTE**, sendo devidas as mensalidades até a data do efetivo desligamento do(a) **CONTRATANTE**, acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do Curso como cláusula penal compensatória.
- **8.9** A falta de frequência às aulas, por não acesso ao sistema *on line* e/ou a não formalização do Pedido de Cancelamento da matrícula **não** suspende os efeitos do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado pelo(a) **CONTRATANTE**, permanecendo devido o valor das parcelas da anuidade vencidas até a data do requerimento de cancelamento.
- **8.10** A critério da **CONTRATADA**, a eventual restituição dar-se-á por meio de depósito ou transferência a ser efetivado(a) em conta bancária, cujo titular seja o(a) **CONTRATANTE** ou, no caso de menor de idade, de seu representante legal.
- **8.11** O(A) **CONTRATANTE** terá o direito ao cancelamento do valor pago quando da adesão ao curso, seja integral ou parcelado, dentro do período de 7 (sete) dias, a contar da data do acesso as aulas, conforme o Código de Defesa do Consumidor inscrito no art. 49 CDC.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DO USO DE IMAGEM

- 9.1 O(A) CONTRATANTE, na pessoa de seu representante legal aqui qualificado, declara para os devidos fins de direito que está ciente e que autoriza o uso de sua imagem e voz por parte da CONTRATADA, especialmente o que for registrado durante os encontros presenciais, em visitas a empresas com iniciativas sociais, em depoimentos e outros, todos relacionados ao Curso ora objeto desse contrato.
- **9.2** A autorização é concedida em caráter gratuito, definitivo, irrevogável e irretratável, abrangendo o uso da imagem e voz do(a) **CONTRATANTE** em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, televisiva, radiofônica e digital, tais como website da **CONTRATADA** e dos projetos em questão, desde que para promoção de publicidade institucional e para divulgação das atividades relacionadas direta ou indiretamente aos projetos mencionados parágrafo anterior.
- **9.3** Fica também autorizada a execução de montagem das fotografias e edição dos vídeos, podendo a **CONTRATADA** proceder com cortes, adequações e fixações que entender necessárias.
- 9.4 O(A) CONTRATANTE ainda declara e concorda que o uso acima descrito não gera qualquer direito a ser reclamado a título de direitos conexos ou de qualquer tipo de indenização, pagamento e/ou remuneração que seja.

- 10.1 O(A) CONTRATANTE assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas para a celebração do presente contrato eletrônico, especialmente com relação à sua identificação; dados cadastrais; assunção das obrigações ora convencionadas; aptidão legal para cumprimento do Curso, concordando, desde já, que a não entrega dos documentos legais comprobatórios das declarações prestadas, poderá acarretar o a extinção do deste contrato, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pelos eventuais danos resultantes do cancelamento
- **10.2** É facultado à **CONTRATADA** proceder a adequações em sua plataforma de sistemas visando o acompanhamento das evoluções tecnológicas relacionadas ao serviço prestado e a garantia da sua qualidade, sendo que nessa hipótese o(a) **CONTRATANTE** será comunicado das referidas evoluções.
- **10.3** A **CONTRATADA** não se responsabiliza por qualquer tipo de dano, prejuízo ou qualquer outro problema decorrente do uso, inabilidade de uso ou defeitos dos programas de computador ou sistemas de tecnologia do(a) **CONTRATANTE**.
- **10.4** A **CONTRATADA** não garante, sob nenhuma hipótese, que os sistemas de conexão com os serviços (via telefônica, via cabo, ou qualquer outro) estejam livres de possíveis falhas ou interrupções, não se responsabilizando pela qualidade da rede utilizada para acesso ao serviço, vez que esta é mantida por terceiros, que não a **CONTRATADA**, e, portanto, foge do seu controle, diligência, e responsabilidade
- 10.5 O(A) CONTRATANTE declara estar ciente que pequenos defeitos de programação (bugs) são comuns a sistemas de tecnologia, isentando, assim, a CONTRATADA, de qualquer responsabilidade por danos decorrentes de tais bugs usuais, eventualmente existentes para participação no Curso, limitando-se a responsabilidade da CONTRATADA à correção das intercorrências eventualmente encontradas durante o cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro de São Paulo - Capital, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado possa ser, para a solução dos conflitos que por ventura possam surgir oriundos deste contrato.